

**LEI Nº 102 DE 12 DE DEZEMBRO DE 1990.**

**Autoriza o empréstimo de maquinário e dá outras providências.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO**

**CONSIDERANDO** que inexistem opções de lazer para a comunidade riopretana;

que é dever do Município fomentar práticas desportivas, como previsto na Lei Orgânica Municipal em seu artigo 192;

que a falta de espaços destinados ao convívio social proporciona o crescimento de jovens arredios e inobedientes as regras da sociedade;

que não são poucas as contribuições do Esporte Clube Rio Preto na formação de atletas e na divulgação do nome de São José do Vale do Rio Preto;

que esta entidade desportiva não tem qualquer fim lucrativo, conforme previsto em seus estatutos;

que não foi editada ainda Lei específica sobre a utilização por particulares de máquinas e operadores do Município.

Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Município de São José do Vale do rio Preto, através do Prefeito Municipal, autorizado a ceder, por empréstimo, seu maquinário e operadores para a realização de serviços de terraplenagem na propriedade do Esporte Clube Rio Preto, na localidade do Valverde.

**Art. 2º** - O empréstimo mencionado no artigo anterior dar-se-á de modo a preservar a continuidade da execução dos serviços realizados pelo Município.

**Art. 3º** - Esta Lei em Vigor na data de sua publicação, permanecendo vigente pelo prazo de 4(quatro) meses, revogando as disposições em contrário.

**GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO**, em 12 de dezembro de 1990.

**BIANOR MARTINS ESTEVES**

Prefeito